

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2020 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 91

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020, que instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de capital, para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19); e considerando o fluxo de adesão estabelecido pela Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020 e os requisitos para início da transferência do incentivo financeiro instituído na mencionada normativa, resolve:



Art. 1º Ficam habilitados os estados, municípios e o Distrito Federal, descritos no Anexo I e II a esta Portaria, a receberem incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), declarada pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de capital de que trata a portaria considerou o quantitativo de equipe de Saúde Bucal (eSB) e Centro de Especialidades Odontológica (CEO), aderidos pelos estados, municípios e o Distrito Federal descritos no Anexo I e II a esta Portaria, custeados pelo Ministério da Saúde na competência financeira agosto de 2020 e os valores correspondentes ao incentivo por eSB e CEO estabelecidos na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020.

Art. 3º O gestor do estado, município ou Distrito Federal habilitado ao recebimento dos incentivos financeiros de que trata esta Portaria deverão observar o que segue:

I - adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante na relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEN), no Programa Estratégico Saúde em Família, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;

II - observar as orientações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde para a promoção de adequações nos ambientes de atendimento odontológico da Atenção Primária e nos Centros de Especialidades Odontológicas e dar preferência à aquisição de itens recomendados no Termo de Compromisso assinado por ele; e

III - atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da Unidade de Saúde, na qual está inserida a equipe de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas, no qual os equipamentos e materiais permanentes adquiridos foram alocados.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos incentivos financeiros para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde correspondentes em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, o valor será de R\$ 84.581.470,00 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta reais), devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO.6500 -

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CAPITAL PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (Covid19).

UF	MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	QUANTITATIVO DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL	VALOR TOTAL
AC	BRASILÉIA	120010	8	R\$ 27.800,00
AC	BUJARI	120013	2	R\$ 6.950,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	16	R\$ 55.600,00
AC	MÂNCIO LIMA	120033	6	R\$ 20.850,00
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	120038	7	R\$ 24.325,00
AC	PORTO ACRE	120080	5	R\$ 17.375,00
AC	PORTO WALTER	120039	1	R\$ 3.475,00
AC	RIO BRANCO	120040	27	R\$ 93.825,00
AC	RODRIGUES ALVES	120042	2	R\$ 6.950,00
AL	ÁGUA BRANCA	270010	6	R\$ 20.850,00
AL	ANADIA	270020	1	R\$ 3.475,00
AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	270050	6	R\$ 20.850,00
AL	BATALHA	270070	3	R\$ 10.425,00
AL	BELÉM	270080	2	R\$ 6.950,00
AL	BELO MONTE	270090	3	R\$ 10.425,00
AL	BOCA DA MATA	270100	6	R\$ 20.850,00
AL	CACIMBINHAS	270120	5	R\$ 17.375,00
AL	CAJUEIRO	270130	7	R\$ 24.325,00
AL	CAMPESTRE	270135	2	R\$ 6.950,00
AL	CAMPO ALEGRE	270140	16	R\$ 55.600,00
AL	CAMPO GRANDE	270150	4	R\$ 13.900,00
AL	CANAPI	270160	2	R\$ 6.950,00
AL	CAPELA	270170	7	R\$ 24.325,00
AL	CARNEIROS	270180	3	R\$ 10.425,00
AL	COITÉ DO NÓIA	270200	3	R\$ 10.425,00
AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	270210	8	R\$ 27.800,00
AL	CORURIBE	270230	17	R\$ 59.075,00
AL	CRAÍBAS	270235	8	R\$ 27.800,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	270240	10	R\$ 34.750,00
AL	DOIS RIACHOS	270250	4	R\$ 13.900,00
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	270255	6	R\$ 20.850,00
AL	FELIZ DESERTO	270270	2	R\$ 6.950,00
AL	FLEXEIRAS	270280	5	R\$ 17.375,00
AL	GIRAU DO PONCIANO	270290	5	R\$ 17.375,00



BA	BIRITINGA	290360	7	R\$ 24.325,00
BA	BOA NOVA	290370	5	R\$ 17.375,00
BA	BOA VISTA DO TUPIM	290380	7	R\$ 24.325,00
BA	BOM JESUS DA LAPA	290390	26	R\$ 90.350,00
BA	BROTAS DE MACAÚBAS	290450	4	R\$ 13.900,00
BA	BRUMADO	290460	18	R\$ 62.550,00
BA	BUERAREMA	290470	7	R\$ 24.325,00
BA	BURITIRAMA	290475	1	R\$ 3.475,00
BA	CAETANOS	290515	5	R\$ 17.375,00
BA	CAMACAN	290560	11	R\$ 38.225,00
BA	CAMAÇARI	290570	14	R\$ 48.650,00
BA	CANSANÇÃO	290680	4	R\$ 13.900,00
BA	CANUDOS	290682	3	R\$ 10.425,00
BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	290685	6	R\$ 20.850,00
BA	CAPIM GROSSO	290687	9	R\$ 31.275,00
BA	CARAÍBAS	290689	4	R\$ 13.900,00
BA	CARAVELAS	290690	9	R\$ 31.275,00
BA	CARDEAL DA SILVA	290700	1	R\$ 3.475,00
BA	CASA NOVA	290720	9	R\$ 31.275,00
BA	CASTRO ALVES	290730	8	R\$ 27.800,00
BA	CATU	290750	15	R\$ 52.125,00
BA	CÍCERO DANTAS	290780	3	R\$ 10.425,00
BA	CIPÓ	290790	6	R\$ 20.850,00
BA	COARACI	290800	4	R\$ 13.900,00
BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	290840	9	R\$ 31.275,00
BA	CONDE	290860	3	R\$ 10.425,00
BA	CORDEIROS	290900	4	R\$ 13.900,00
BA	CORIBE	290910	5	R\$ 17.375,00
BA	CRAVOLÂNDIA	290950	3	R\$ 10.425,00
BA	CRUZ DAS ALMAS	290980	10	R\$ 34.750,00
BA	CURAÇÁ	290990	3	R\$ 10.425,00
BA	DIAS D'ÁVILA	291005	15	R\$ 52.125,00
BA	DOM BASÍLIO	291010	5	R\$ 17.375,00
BA	ELÍSIO MEDRADO	291030	4	R\$ 13.900,00
BA	ENCRUZILHADA	291040	5	R\$ 17.375,00
BA	ENTRE RIOS	291050	4	R\$ 13.900,00
BA	EUCLIDES DA CUNHA	291070	10	R\$ 34.750,00
BA	FEIRA DE SANTANA	291080	42	R\$ 145.950,00
BA	FILADÉLFIA	291085	8	R\$ 27.800,00
BA	FLORESTA AZUL	291100	3	R\$ 10.425,00
BA	GANDU	291120	4	R\$ 13.900,00
BA	GAVIÃO	291125	2	R\$ 6.950,00
BA	GLÓRIA	291140	5	R\$ 17.375,00
BA	GUANAMBI	291170	21	R\$ 72.975,00
BA	GUARATINGA	291180	3	R\$ 10.425,00
BA	HELIÓPOLIS	291185	1	R\$ 3.475,00
BA	IAÇU	291190	10	R\$ 34.750,00
BA	IBICOARA	291220	7	R\$ 24.325,00
BA	IBIPEBA	291240	4	R\$ 13.900,00
BA	IBIQUERA	291260	1	R\$ 3.475,00
BA	IBOTIRAMA	291320	7	R\$ 24.325,00
BA	IGAPORÃ	291340	7	R\$ 24.325,00

